

EDITAL

Edital n.º 168

Delegação de competências na Freguesia de Monte Córdova para a realização da obra denominada “Pavimentação de diversos Arruamentos na freguesia de Monte Córdova”

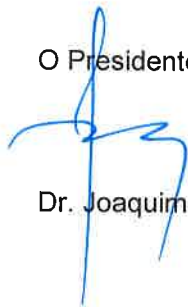
DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da assembleia municipal de 14 de setembro de 2017 (item 14 da respetiva ata), sob proposta da câmara municipal de 7 de setembro de 2017 (item 19) foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia de Monte Córdova, no dia 28 de setembro de 2017, o contrato de delegação de competências do município na junta de freguesia que tem por objeto proceder à pavimentação de diversos arruamentos na freguesia de Monte Córdova, nas condições que constam do contrato de delegação de competências, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 28 de setembro de 2017

O Presidente,



Dr. Joaquim Couto

Certidão

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 06 de outubro de 2017

A Chefe de Serviço



Madalena Moreira



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO NA FREGUESIA DE MONTE CÓRDOVA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DENOMINADA “PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE MONTE CÓRDOVA”

Outorgantes:-----

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, nº 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designada por **CMST**, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo – Manuel da Silva Ferreira Leal, casado, natural da freguesia de Monte Córdova, concelho de Santo Tirso, onde reside na Rua de Fontes Secas, n.º 166, titular do Cartão de Cidadão número 07852918 2 ZZ8, emitido pela República Portuguesa, válido até 08 de abril de 2018, a qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Monte Córdova, adiante designada por **JF**, e em representação da respetiva Freguesia, pessoa coletiva territorial com o nº 507 730 020, com sede no Largo Monsenhor Moreira Neto, n.º 159, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Pressupostos:-----

Considerando as atribuições dos municípios no domínio dos transportes e comunicações, conforme dispõe a alínea c) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;-----

Considerando que a Junta de Freguesia de Monte Córdova, manifestou junto da câmara municipal a necessidade de se proceder às obras de pavimentação na Rua de Cairos, Rua das Cercas, Rua das Barreiras, Rua Nossa Senhora do Socorro, Rua do Piuco, Travessa da Calçada, Rua do



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stlrso.pt
www.cm-stlrso.pt

Arraial e Rua Fonte Silva, conforme ofício de 25 de agosto do corrente ano, registado no Sistema de Gestão Documental com o número 21347;-----

A necessidade de realizar esta intervenção surgiu pelo facto dos arruamentos em causa se encontrarem total ou parcialmente em terra, impedindo a circulação de veículos e pessoas em condições de segurança e comodidade;-

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão;-----

Considerando que o nº 2 do artigo 117º do Anexo I da referida Lei 75/2013, prevê a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, que se concretiza mediante a celebração de contrato inter-administrativo;-----

Considerando que se afigura mais conveniente e eficaz que seja a junta de freguesia a realizar as referidas obras;-----

Considerando que compete à câmara municipal, de harmonia com o previsto nas alínea l) e m) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da dita Lei 75/2013, preparar com a referida junta de freguesia o contrato de delegação de competências para efeitos de execução das obras de beneficiação das aludidas vias e submeter o mesmo à prévia autorização da assembleia municipal;-----

Considerando que a referida junta de freguesia reúne as condições necessárias para assegurar a execução daquelas obras, a realizar mediante procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, e que também a esta compete, nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do art.º 16º do Anexo I da mesma Lei 75/2013, preparar com a câmara municipal o presente contrato de delegação de competências e submetê-lo à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização;-----

Considerando que os contratos de delegação de competências devem, nos termos do artigo 115º, aplicável por força do disposto no art.º 122º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo ainda estes, em cumprimento do previsto na alínea g) do nº 1 do art.º 9º e alínea k) do nº 1 do art.º 25 do



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

referido diploma legal, ser aprovados pela assembleia de freguesia e assembleia municipal, respetivamente;-----

Em face dos pressupostos atrás referidos, entre o município de Santo Tirso e a freguesia de Monte Córdova é celebrado o presente contrato de delegação de competências, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de Monte Córdova para proceder às obras de pavimentação dos seguintes arruamentos:-----

- 1.ª Fase da Pavimentação da Rua de Cairos;
- Pavimentação da Rua das Cercas;
- 1.ª Fase da Pavimentação da Rua das Barreiras;
- Pavimentação da Rua Nossa Senhora do Socorro;
- Pavimentação da Rua do Piuco;
- 3.ª Fase da Pavimentação da Travessa da Calçada;
- Pavimentação da Rua do Arraial;
- Pavimentação da Rua Fonte Silva;

2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.-----

Cláusula Segunda

Deveres da JF

1. No âmbito do presente contrato, a JF assume as seguintes obrigações:-----

- a) Executar as obras de pavimentação dos arruamentos referidos no n.º 1 da cláusula anterior;-----
- b) Assegurar o cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos no caso de recurso à contratação pública para execução do presente contrato;-----
- c) Assegurar o cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das competências delegadas;-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

d) Prestar todas as informações e apresentar os documentos que venham a ser solicitados pela câmara municipal, inerentes à execução do presente contrato;-----

e) Comunicar à câmara municipal qualquer impedimento à execução do presente contrato;-----

f) Pautar toda a sua atuação com base nos princípios da eficácia, eficiência e economia. -----

2. É da responsabilidade da JF negociar com os proprietários dos terrenos necessários à execução da obra as condições de cedência dos mesmos, sem que esse facto implique qualquer aumento da comparticipação financeira prevista neste contrato.-----

Cláusula Terceira

Deveres do CMST

No âmbito do presente contrato, a CMST assume as seguintes obrigações:---

a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das obras previstas no objeto deste contrato;-----

b) Proceder ao acompanhamento técnico e fiscalização dos trabalhos.-----

Cláusula Quarta

Recursos Financeiros

1. Para execução das competências delegadas relativas às obras a realizar, a CM compromete-se a transferir, para a JF, o montante de 122.059,00 € (cento e vinte e dois mil e cinquenta e nove euros), conforme orçamento remetido pela JF e confirmado pela Divisão de Projetos e Empreitadas, através das dotações inscritas no seu orçamento.-----

2. O pagamento do montante referido no número anterior será efetuado mensalmente, mediante informação da realização dos trabalhos por parte da Divisão de Projetos e Empreitadas.-----

Cláusula Quinta

Prazo

O prazo para a execução da obra objeto deste contrato é de 90 dias, prevendo-se que venha a ter início no dia 18 de setembro de 2017.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sexta
Responsabilidade civil

São da responsabilidade da JF os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências.-----

Cláusula Sétima
Modificações objetivas

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos:-----

- a) Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente contrato;-----
- b) Por decisão judicial.-----

Cláusula Oitava
Cessação do contrato

- 1. São causas de cessação do presente contrato:-----
 - a) Caducidade;-----
 - b) Revogação;-----
 - c) Resolução.-----

Cláusula Nona
Caducidade

- 1. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.-----
- 2. A mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia não determinam a sua caducidade.-----
- 3. No caso de cessação do presente acordo por caducidade, as competências previstas no presente acordo são exercidas pela câmara municipal.-----

Cláusula Décima
Revogação

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo.-----





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima-Primeira

Resolução

1- Qualquer uma das partes pode resolver o presente contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----

2- No caso de cessação do presente contrato por resolução, as competências nele previstas são exercidas pela câmara municipal.-----

Cláusula Décima-Segunda

Litígios

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.-----

Cláusula Décima-Terceira

Regime aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos (Parte III) e no Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à respetiva execução, com as devidas adaptações.-----

Cláusula Décima-Quarta

Entrada em vigor

Sem prejuízo do disposto na cláusula quinta, o presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, devendo as partes promover a sua publicitação.-----

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, previstos na cláusula quarta, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº 2633/2017.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 3371/2017, de 5 de setembro.-----

A Junta de Freguesia de Monte Córdova tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso e declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, em 17 de agosto de 2017 e 3 de abril de 2017, respetivamente, válidas por seis meses.-----

A celebração do presente contrato de delegação de competências foi autorizada por deliberação da assembleia municipal de 14 de setembro de 2017 (item 14), sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião de 7 de setembro de 2017 e deliberação da assembleia de freguesia de Monte Córdova de 25 de setembro de 2017 (ponto 3), sob proposta da junta de freguesia de 20 de setembro de 2017 (ponto 2) e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.-----

Santo Tirso, 28 de setembro de 2017.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

